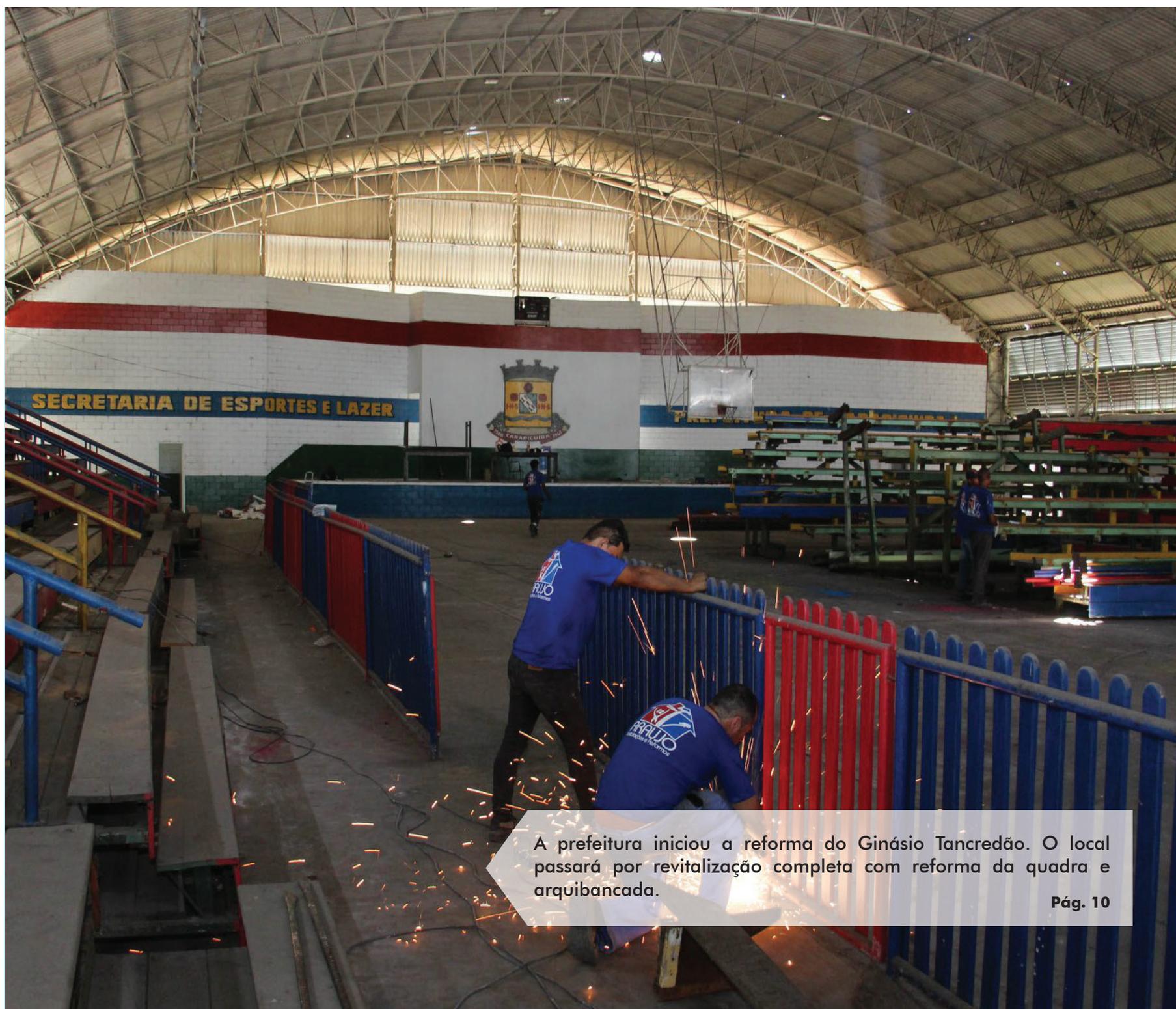




DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 176 - Ano 3 - Sexta-feira, 10 de de janeiro 2020

Prefeitura de Carapicuíba inicia reforma do Tancredão



A prefeitura iniciou a reforma do Ginásio Tancredão. O local passará por revitalização completa com reforma da quadra e arquibancada.

Pág. 10

ACONTECE NA CIDADE



Conselho Municipal de Saúde

As inscrições para o Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba começam nesta segunda-feira (13). O prazo termina dia 16 de janeiro. Os interessados devem comparecer às Unidades Básicas de Saúde (UBS), das 7 às 17 horas. No caso das entidades, as inscrições serão feitas na Casa dos Conselhos.

Alistamento Militar

Jovens moradores de Carapicuíba, nascidos em 2002, devem realizar o alistamento militar até o dia 30 de junho de 2020 por meio do site: www.alistamento.eb.mil.br. Os homens que nasceram antes de 2002 e não realizaram o alistamento precisam se apresentar na Junta Militar para regularizar a situação. Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone: 4164-5557.



Limpeza da cidade

Na última semana a prefeitura esteve na avenida Marginal do Cadaval realizando o serviço de roçagem. Vale ressaltar que todos os dias as equipes de retirada de entulho, cata-treco e limpeza geral saem às ruas para executar as ações de zeladoria.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL II

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Classificação Parcial II do Concurso Público Nº 04/2019, conforme segue:

AGENTE DA DEFESA CIVIL					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	POCE	POCB	DN	DF
1	DAYANE MOREIRA CUNHA	366801181	400690	62,50	Não	27,50	35,00	07/07/1994	Não
2	GABRIEL FERRACINI	400913355	400534	57,50	Não	35,00	22,50	03/08/1993	Não
3	RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	427628428	400069	52,50	Não	35,00	17,50	30/01/1994	Não
4	GRIMALDO SILVA BATISTA SOBRINHO	441848023	400791	50,00	Não	27,50	22,50	08/12/1985	Não

ARTIFICE – ESPECIALIDADE: PEDREIRO					DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	DOUGLAS FABIO DAS DORES	331521465	400373	193,33	100,00	Não		93,33	24/02/1978	Não
2	MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	155881954	400162	190,00	100,00	Não		90,00	19/01/1965	Não
3	JOSE APARECIDO DOURADO	192501331	401001	186,67	100,00	Não		86,67	20/09/1966	Não
4	MARCOS FOGASSO JUNIOR	433829321	400170	186,67	90,00	Não		96,67	24/02/1988	Não
5	HAMILTON DOS SANTOS BRANDÃO	244614386	400748	185,00	95,00	Não		90,00	02/06/1964	Não
6	DERCILIO ALVES DOS SANTOS FILHO	172200842	400913	178,33	95,00	Não		83,33	19/07/1967	Não
7	ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	547068918	400955	175,00	95,00	Não		80,00	18/12/1964	Não
8	FÁBIO REHBAIM	168554872	400914	168,33	95,00	Não		73,33	12/12/1964	Não
9	HUMBERTO ALENCAR INACIO DA SILVA	245870611	400331	166,67	100,00	Não		66,67	16/08/1970	Não
10	SILVIO DONISETTE DA FONSECA	93322884	400740	165,00	95,00	Sim		70,00	01/10/1956	Não
11	GERSON FERREIRA DA COSTA	332525879	400682	161,67	95,00	Não		66,67	06/04/1967	Não
12	PEDRO BARNA	129790977	400013	158,33	95,00	Não		63,33	03/06/1960	Não
13	GILSON ALVES BRANDÃO	246439191	400351	158,33	95,00	Não		63,33	10/09/1972	Não
14	ALEXSSANDRO HENRIQUE TEODORO	481179203	400130	158,33	95,00	Não		63,33	26/04/1991	Não
15	FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	544648523	400825	155,00	95,00	Não		60,00	25/01/1984	Não
16	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	384188953	400711	150,00	90,00	Não		60,00	30/04/2000	Não
17	CRISTIANO PRÓSPERO DE SOUSA	262529324	400645	148,33	95,00	Não		53,33	21/04/1976	Não
18	JOSE ANDRE AVELINO	368899755	400497	145,00	95,00	Sim		50,00	07/01/1958	Não

ARTIFICE – ESPECIALIDADE: JARDINEIRO					DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	WANDERLEY DE MELO E SILVA	15184701	400131	200,00	100,00	Não		100,00	23/10/1961	Não
2	TECIO FELIX TRINDADE DA SILVA	352304273	400023	200,00	100,00	Não		100,00	12/12/1983	Não
3	MIGUEL ARCANJO DE SOUZA NETO	555453534	400741	191,67	95,00	Não		96,67	28/04/1980	Não
4	UAINÉ FERREIRA CAVALCANTI	64354754	400989	190,00	90,00	Não		100,00	07/06/1981	Não
5	EWERTON HENRIQUE VICTOR DE SANTANA	49985973	400503	188,33	95,00	Não		93,33	27/08/1998	Não
6	ROBSON GUILHERME PESQUIRA	584857573	400954	186,67	100,00	Não		86,67	14/06/2000	Não
7	IZABEL CRISTINA SILVA DE DEUS	328577248	400879	185,00	95,00	Não		90,00	23/10/1965	Não
8	DANIEL JOSÉ BURATO	335501977	400689	183,33	90,00	Não		93,33	04/05/1987	Não
9	MIGUEL GILBERTO CAVALCANTE F. DE ARAUJO	79374633	400978	180,00	90,00	Sim		90,00	17/03/1955	Não
10	JACINETE SILVA PEREIRA SANTANA	321235332	400472	180,00	80,00	Não		100,00	17/03/1970	Não
11	MARCIANO CRUZ DAMACENO	589164235	400937	180,00	100,00	Não		80,00	27/10/1984	Não
12	CARLOS NASCIMENTO DE ANDRADE	90928891	400127	178,33	85,00	Não		93,33	01/01/1963	Não
13	JESSE GONCALVES	275651939	400905	178,33	95,00	Não		83,33	16/09/1976	Não
14	LUCAS JOSE DE MELO ALMEIDA	595982359	400964	176,67	90,00	Não		86,67	10/04/1995	Não
15	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	146194081	400769	173,33	90,00	Sim		83,33	08/06/1954	Não
16	CARLOS TARGUETA	91777136	400449	173,33	90,00	Sim		83,33	10/06/1956	Não
17	ANGELO DIAS DA SILVA	208128621	400638	173,33	80,00	Não		93,33	06/01/1965	Não
18	JOSE LUIS DE SALES	221377748	400352	173,33	100,00	Não		73,33	30/06/1971	Não
19	JOSE LINO DE OLIVEIRA NETO	224324652	400773	171,67	95,00	Não		76,67	10/10/1970	Não
20	ADEMIR MARQUES DE AZEVEDO	284345453	400819	171,67	85,00	Não		86,67	25/08/1973	Não
21	CARLOS EDUARDO AGOSTINHO	521725057	400123	171,67	85,00	Não		86,67	04/07/1979	Não
22	JOSE IVANILTON DE SOUZA	151048137	400506	168,33	95,00	Não		73,33	22/08/1964	Não
23	GISLAINE JESUS DE SOUSA	302728466	400608	168,33	85,00	Não		83,33	02/12/1978	Não
24	SIDNEI DA SILVA ALMEIDA	323353976	400045	168,33	95,00	Não		73,33	29/05/1979	Não
25	THIAGO REIS DA SILVA	473038791	401000	168,33	85,00	Não		83,33	12/08/1990	Não
26	SAULO FELIPE DA SILVA	485471772	400499	168,33	85,00	Não		83,33	10/06/1995	Não
27	ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA	137307433	400926	166,67	80,00	Não		86,67	11/01/1960	Não
28	MARCELO ALEXANDRE BECA PINTO DA SILVA	225948965	400382	165,00	95,00	Não		70,00	03/02/1974	Não
29	WILSON POSTIGO DE CARVALHO	172687111	400438	163,33	90,00	Não		73,33	23/08/1962	Não
30	PAULO VITORIO DA SILVA	192369489	400455	163,33	90,00	Não		73,33	26/02/1964	Não
31	ELIANA LEITE PEREIRA SOUZA	197503524	400026	163,33	90,00	Não		73,33	11/03/1970	Não
32	RAFAEL ENGRACIO	422771697	400328	163,33	90,00	Não		73,33	06/01/1983	Não
33	JOÃO CELSO GARCIA	052480506	400659	161,67	95,00	Não		66,67	24/06/1961	Não
34	ALEXANDRE MAGNO DE CAMPOS	266695851	400427	161,67	75,00	Não		86,67	30/09/1974	Não
35	HORLEI ROMUALDO DOS SANTOS	283386514	400953	161,67	85,00	Não		76,67	24/02/1977	Não
36	CLOVIS DONIZETTI PINTO	153267781	400805	158,33	85,00	Não		73,33	09/09/1964	Não

ARTIFICE – ESPECIALIDADE: JARDINEIRO					DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
37	VALDEMIRO FRANCISCO DE PAULA	412943505	400290	158,33	95,00	Não		63,33	10/09/1987	Não
38	LUIZ RICARDO PLEWKA	570882229	400701	158,33	95,00	Não		63,33	11/11/1996	Não
39	GABRIEL MIGUEL BONFIM BARBOSA	382982174	400114	156,67	70,00	Não		86,67	17/01/1998	Não
40	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	556832942	400210	155,00	95,00	Não		60,00	29/07/1974	Não
41	WASHINGTON LUIZ AMARO	266612325	400660	155,00	95,00	Não		60,00	18/08/1976	Não
42	ADELAINE GRANJA DINIZ	417359317	400775	155,00	75,00	Não		80,00	12/02/1982	Não
43	JOSE MARCIO DA SILVA	48084235	400963	155,00	95,00	Não		60,00	18/09/1991	Não
44	DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	554430708	400743	151,67	95,00	Não		56,67	10/06/1979	Não
45	JEFFERSON BALBINO DA SILVA	459613649	400136	150,00	80,00	Não		70,00	05/06/1995	Não
46	JOSE INACIO LOPES DE SENA	537335742	400999	148,33	85,00	Não		63,33	01/02/1968	Não
47	MARCELO RODRIGUES PESSOA	184529293	400966	146,67	90,00	Não		56,67	05/04/1968	Não
48	AGNALDO CHAVES DA SILVA	555980017	400310	140,00	80,00	Não		60,00	15/10/1978	Não

ARTIFICE – ESPECIALIDADE: PINTOR					DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	DANILO CARLOS DA SILVA	496811964	400620	200,00	100,00	Não		100,00	28/08/1994	Não
2	RAFAEL GERALDO VALLERIANO DE OLIVEIRA	38717491	400309	196,67	100,00	Não		96,67	14/11/1994	Não
3	EDSON MACHADO DA MATA	192172475	400781	193,33	100,00	Não		93,33	25/01/1969	Não
4	GUTEMBERGUE BANDEIRA MENDES	188724941	400292	190,00	100,00	Não		90,00	28/09/1968	Não
5	SEMY EL SAIFI	629368909	400019	190,00	100,00	Não		90,00	30/06/2002	Não
6	FERNANDO RIBEIRO SANTOS	330203782	400272	183,33	100,00	Não		83,33	15/03/1978	Não
7	GILMAR TRINDADE LOPES	412079963	400771	183,33	100,00	Não		83,33	22/12/1983	Não
8	IVO RODRIGO DA SILVA GOMES	436013630	400441	183,33	90,00	Não		93,33	21/04/1984	Não
9	WESLEY ABRAMO LOPES	493163694	400739	183,33	100,00	Não		83,33	21/07/1993	Não
10	MAURICIO DE SOUSA LIMA	581575052	400742	183,33	100,00	Não		83,33	18/12/1998	Não
11	GABRIEL ALVES RAMOS	509982074	400080	181,67	95,00	Não		86,67	12/09/1996	Não
12	ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA	308611287	400425	180,00	100,00	Não		80,00	19/06/1978	Não
13	MARCELO BARBOZA	453215178	400053	180,00	100,00	Não		80,00	23/11/1985	Não
14	NAUANK SANKLEY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	505941430	400996	180,00	100,00	Não		80,00	03/05/1997	Não
15	MARINALDO ANDRE DA SILVA	131886848	400935	178,33	95,00	Não		83,33	18/06/1964	Não
16	JOSE CARLOS DA SILVA	9600616X	400299	176,67	100,00	Não		76,67	30/10/1960	Não
17	VALTER LUIZ DA SILVA	17084805	400818	176,67	100,00	Não		76,67	16/06/1962	Não
18	EDISON APARECIDO NOBREGA	153225816	400824	176,67	90,00	Não		86,67	21/06/1965	Não
19	FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO	41917428	400074	176,67	100,00</					

Atos Oficiais

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS E DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Notas das Provas Práticas e do Teste de Aptidão Física do Concurso Público Nº 04/2019, conforme segue:

AGENTE DA DEFESA CIVIL			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	RESULTADO TAF
DAYANE MOREIRA CUNHA	366901181	400690	APTO
GABRIEL FERRACINI	400913355	400534	APTO
GRIMALDO SILVA BATISTA SOBRINHO	441848023	400791	APTO
RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	427628428	400069	APTO

ARTÍFICE - ESPECIALIDADE: JARDINEIRO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
ADELAINÉ GRANJA DINIZ	417359317	400775	75,00
ADEMIR MARQUES DE AZEVEDO	284345453	400819	85,00
AGNALDO CHAVES DA SILVA	555980017	400310	80,00
ALEXANDRE MAGNO DE CAMPOS	266695851	400427	75,00
ALLAN HELDER SADALA DA SILVA	468424404	400422	AUS
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	556832942	400210	95,00
ANGELO DIAS DA SILVA	208128621	400638	80,00
ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA	137307433	400926	80,00
CARLOS EDUARDO AGOSTINHO	521725057	400123	85,00
CARLOS NASCIMENTO DE ANDRADE	90928891	400127	85,00
CARLOS TARGUETA	91777136	400449	90,00
CLOVIS DONIZETTI PINTO	153267781	400805	85,00
DANIEL JOSÉ BURATO	335501977	400689	90,00
DEIVID RODRIGO DA SILVA SANTOS	539841171	400763	AUS
DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	554430708	400743	95,00
EDUARDO GONÇALVES CARDOSO	439086814	401032	AUS
ELIANA LEITE PEREIRA SOUZA	197503524	400026	90,00
EWERTON HENRIQUE VICTOR DE SANTANA	49985973	400503	95,00
FABIO MACHADO PIRES	346771699	400907	AUS
GABRIEL ASEN SILVÉRIO FIGUEIREDO	352041031	401003	AUS
GABRIEL MIGUEL BONFIM BARBOSA	382982174	400114	70,00
GISLAINE JESUS DE SOUSA	302728466	400608	85,00
HORLEI ROMUALDO DOS SANTOS	283386514	400953	85,00
IZABEL CRISTINA SILVA DE DEUS	328577248	400879	95,00
JACINETE SILVA PEREIRA SANTANA	321235332	400472	80,00
JANEICE ALVES DE AMORIM	35802732	400583	AUS
JEFFERSON BALBINO DA SILVA	459613649	400136	80,00
JESSE GONÇALVES	275651939	400905	95,00
JOÃO CELSO GARCIA	052480506	400659	95,00
JOSÉ BALASSONI	297412012	400316	EXC
JOSE INACIO LOPES DE SENA	537335742	400999	85,00
JOSE IVANILTON DE SOUZA	151048137	400506	95,00
JOSE LINO DE OLIVEIRA NETO	224324652	400773	95,00
JOSE LUIS DE SALES	221377748	400352	100,00
JOSE MARCIO DA SILVA	48084235	400963	95,00
LUCAS JOSE DE MELO ALMEIDA	595982359	400964	90,00
LUIZ RICARDO PLEWKA	570882229	400701	95,00
MARCELO ALEXANDRE BECA PINTO DA SILVA	225948965	400382	95,00
MARCELO RODRIGUES PESSOA	184529293	400966	90,00
MARCIANO CRUZ DAMACENO	589164235	400937	100,00
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA NETO	555453534	400741	95,00
MIGUEL GILBERTO CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO	79374633	400978	90,00
NILTON CESAR DE LIMA GOMES	438223512	401006	AUS
PAULO VITORIO DA SILVA	192369489	400455	90,00
RAFAEL ENGRACIO	422771697	400328	90,00
RAI FERREIRA SANTOS	583217709	400843	AUS
ROBSON GUILHERME PESQUIRA	584857573	400954	100,00
RODRIGO ZANIRATO	28490627	400468	AUS
RONY LUIS DE ARAUJO SILVA	332514262	400720	AUS
SAULO FELIPE DA SILVA	485471772	400499	85,00
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	146194081	400769	90,00
SIDNEI DA SILVA ALMEIDA	323353976	400045	95,00
TECIO FELIX TRINDADE DA SILVA	352304273	400023	100,00
THIAGO REIS DA SILVA	473038791	401000	85,00
UAIANE FERREIRA CAVALCANTI	64354754	400989	90,00
VALDEMIR FRANCISCO DE PAULA	412943505	400290	95,00

ARTÍFICE - ESPECIALIDADE: JARDINEIRO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
VICTOR HUGO VIEIRA	344984023	400163	AUS
WANDERLEY DE MELO E SILVA	15184701	400131	100,00
WASHINGTON LUIZ AMARO	266612325	400660	95,00
WILIAN MELO DE OLIVEIRA	227232690	400671	AUS
WILSON POSTIGO DE CARVALHO	172687111	400438	90,00

ARTÍFICE - ESPECIALIDADE: PEDREIRO			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
ADRIANO SANTO O SILVA	533723590	400563	AUS
ALBERTO DE SOUZA SOBRINHO	13899931	400437	AUS
ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	547068918	400955	95,00
ALEXSSANDRO HENRIQUE TEODORO	481179203	400130	95,00
CRISTIANO PROSPERO DE SOUSA	262529324	400645	95,00
DERCILIO ALVES DOS SANTOS FILHO	172200842	400913	95,00
DOUGLAS FABIO DAS DORES	331521465	400373	100,00
FÁBIO REHBAIM	168554872	400914	95,00
FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	544648523	400825	95,00
GERSON FERREIRA DA COSTA	332525879	400682	95,00
GILSON ALVES BRANDÃO	246439191	400351	95,00
HAMILTON DOS SANTOS BRANDÃO	244614386	400748	95,00
HÉLIO OLINTHO ALVES	148849064	400082	AUS
HUMBERTO ALENCAR INACIO DA SILVA	245870611	400331	100,00
JOSE ANDRE AVELINO	368899755	400497	95,00
JOSE APARECIDO DOURADO	192501331	401001	100,00
JOSÉ ROBERTO SILVA DOS SANTOS	59020001X	400786	AUS
JOSÉ WAGNER FAGUNDES	381984230	400867	AUS
MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	155881954	400162	100,00
MARCOS FOGASSO JUNIOR	433829321	400170	90,00
PEDRO BARNA	129790977	400013	95,00
SILVIO DONISETE DA FONSECA	93322884	400740	95,00
VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	384188953	400711	90,00

ARTÍFICE - ESPECIALIDADE: PINTOR			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
ALAN CARLOS LIMA ALMEIDA	448390085	400710	95,00
ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA	308611287	400425	100,00
ANDERSON ALVES FIGUEIREDO E SILVA	427746383	400940	80,00
ANDRÉ LUIZ DE MOURA VIEIRA	268278428	400601	95,00
ANTÔNIO CARLOS PALERMO ALTERO	186101703	400795	95,00
ANTONIO SOBRAL DE JESUS	533909405	400732	90,00
CLEBER BENEDITO	30700881	400761	90,00
COSMA MELO SILVA	322446892	400809	100,00
DANILO CARLOS DA SILVA	496811964	400620	100,00
DEUSDE SILVA	184531688	400900	100,00
DIEGO HENRIQUE THIAGO	326414964	400138	100,00
DOUGLAS VILELA	26671268X	400426	AUS
EDISON APARECIDO NOBREGA	153225816	400824	90,00
EDSON MACHADO DA MATA	192172475	400781	100,00
EDSON MONTEIRO DA SILVA	175129800	400936	AUS
EDUARDO FRANÇA DIAS	338904499	400838	AUS
EDUARDO GABRIEL DA SILVA	49979560	400379	80,00
EVERALDO RIBEIRO DA SILVA	179726763	400560	95,00
EZEQUIAS VAZ DE SOUZA	18844435X	400886	85,00
FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO	41917428	400074	100,00
FELIPE CERQUEIRA SOBRINHO	575111987	400887	90,00
FERNANDO RIBEIRO SANTOS	330203782	400272	100,00
FRANCIMAR DE SOUSA MORAES	646139952	400975	100,00
GABRIEL ALVES RAMOS	509982074	400080	95,00
GILMAR TRINDADE LOPES	412079963	400771	100,00
GUTEMBERGUE BANDEIRA MENDES	188724941	400292	100,00
IVO RODRIGO DA SILVA GOMES	436013630	400441	90,00
JEFFERSON DIEGO SILVA	416802345	400644	85,00
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	522674252	400730	AUS
JOAO VITOR MARQUES DE SOUZA	469860674	400693	AUS
JORGE RICARDO SOTERIO	162109726	400712	100,00
JOSE CARLOS DA SILVA	9600616X	400299	100,00
JOSÉ CARLOS PEREIRA FARIAS	197667697	400417	95,00
JOSUÉ CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO	192816263	400746	95,00



Atos Oficiais

ARTIFICE – ESPECIALIDADE: PINTOR			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
LEONARDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	387174904	400160	90,00
LUCINESIO GALDINO BARBOSA	331175940	400488	100,00
MARCELO BARBOZA	453215178	400053	100,00
MARCOS RIBEIRO GONÇALVES	188435724	400904	AUS
MARINALDO ANDRE DA SILVA	131886848	400935	95,00
MAURICIO DE SOUSA LIMA	581575052	400742	100,00
MAURO APARECIDO SANTOS	18842619	400148	100,00
NAIJAN SANKLEY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	505941430	400996	100,00
PAULO ROBERTO DA SILVA	531447017	400308	100,00
RAFAEL TRINDADE DOS SANTOS	44778741	400146	100,00
RAFAEL GERALDO VALLERIANO DE OLIVEIRA	38717491	400309	100,00
RINALDO DA SILVA	266821637	400107	90,00
RODRIGO DE PAULA PINHEIRO	322012715	400537	AUS
SEMY EL SAIFI	629368909	400019	100,00
VALDECI FERREIRA DE SOUZA	181465802	400606	AUS
VALTER LUIZ DA SILVA	17084805	400818	100,00
VANDERLEI APARECIDO PACIENCIA	222455664	400833	AUS
WESLEY ABRAMO LOPES	493163694	400739	100,00
WESLEY HENRIQUE FRANCA DOS SANTOS	286192091	400947	AUS
WILSON ROBERTO COMPARINI	63	400962	AUS

Legenda: **NP** = Nota da Prova Objetiva / **AUS** = Candidato ausente / **EXC** = Candidato excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas da prova prática e do resultado do teste de aptidão física, para contestá-los por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Carapicuíba, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Mario Maurício da Matta Junior

Secretário de Administração Geral

DECRETO Nº 4.951, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

“Fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que fixa normas de direito financeiro para os orçamentos públicos, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas para responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que o Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, preconiza a adoção de procedimentos que disciplinem o fluxo de gastos e o controle das receitas visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem, durante a execução do orçamento de 2020, o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadas,

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020, no Município de Carapicuíba, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil municipal será registrada em sistema especializado de planejamento e execução orçamentária, contábil e financeira, em conformidade com o estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal da Fazenda:

- I - gerenciar a execução orçamentária e a administração financeira dos recursos municipais;
- II - autorizar o empenho de despesas nos termos e condições fixadas no capítulo III, a seguir;
- III - indicar medidas a serem adotadas no sentido de corrigir possíveis desequilíbrios no fluxo das despesas e receitas;
- IV - gerenciar e movimentar os recursos financeiros da conta do Tesouro Municipal;
- V - registrar e contabilizar a receita arrecadada e a despesa realizada dentro do exercício financeiro.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º A execução orçamentária de 2020 será baseada no fluxo de ingressos de receita, constante da Tabela de Previsão de Ingressos de Receita, que faz parte do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se ordenador de despesa o responsável pelo Órgão,

executando-se os encargos gerais do Município que ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

Art. 5º O responsável por cada Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma viabilizar as ações constantes no seu plano de trabalho, definido na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, estabelecido na Tabela de Distribuição de Recursos, que faz parte do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais ou trimestrais a serem repassadas aos Órgãos integrantes da esfera municipal, a fim de impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º As quotas do cronograma de desembolso serão estabelecidas de acordo com a projeção de ingressos de recursos em caixa, definidas em conformidade com a sazonalidade mensal das receitas;

§2º Os pedidos de antecipação ou alteração de quotas para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante ofício, que poderá, em caráter excepcional, autorizá-la de acordo com a disponibilidade financeira, à vista de razões comprovadas;

§3º Não se aplica o *caput* deste artigo para os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação;

§4º Havendo alteração nas projeções após a revisão, a Secretaria da Fazenda divulgará, por meio de Portaria, atualização da Tabela de Distribuição de Recursos constante do Anexo II deste Decreto, estipulando as novas cotas orçamentárias mensais para cada ação dos Órgãos.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA Seção I Do pedido de compras

Art. 7º O ato inicial do procedimento da execução de despesa dar-se-á pela emissão do pedido de compras, em duas vias, numeradas e assinadas pelo Secretário da Pasta interessada.

Art. 8º O pedido de compras deverá conter, se for o caso, os seguintes elementos:

I - NO CASO DE OBRA OU SERVIÇO:

- a) descrição das características básicas e das especificações dos trabalhos a serem contratados;
- b) indicação do prazo máximo previsto para a conclusão dos trabalhos;
- c) indicação do custo estimado para a execução, cujo orçamento deverá ser anexado ao pedido;
- d) qualificação e capacidade técnica a serem satisfeitos pelas empresas interessadas;
- e) Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, plantas onde deverão constar todos os detalhes necessários que caracterizem a obra e/ou serviço.

II – NAS DEMAIS COMPRAS:

- a) descrição detalhada do material e quantidade;
- b) descrição das características técnicas do material ou equipamento a ser adquirido;
- c) indicação ou requisitos de qualidade técnica, exigidos para o material ou equipamento a ser fornecido;

Art. 9º Nenhum pedido de compras poderá ser efetivado sem a existência de saldo compatível na dotação orçamentária do Órgão, para emissão do respectivo empenho.

Art. 10. A responsabilidade pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria solicitante, com a supervisão da Secretaria da Fazenda.

Art. 11. É vedada a realização de compras, por intermédio de dispensa de licitação, para o mesmo objeto, em períodos diferentes, que envolvam o mesmo exercício.

Parágrafo único. Nos casos de dispensa de licitação, no processo da mesma deverá conter o anexo V devidamente preenchido e assinado pelo Ordenador da Despesa correspondente.

Seção II Do Processo de Compras

Art. 12. Todas as solicitações de compras e contratações da Prefeitura do Município de Carapicuíba deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Compras, acompanhadas de:

- I - pedido de compras;
- II - no mínimo 03 (três) cotações de mercado;
- III - justificativa da despesa;
- IV - declaração do ordenador de despesa, nos moldes do anexo VII deste Decreto, a ser realizada pelo Órgão solicitante sob supervisão da Secretaria da Fazenda.

V - estudo do impacto orçamentário, nos casos em que forem impactados outros exercícios, além do presente, nos moldes do Anexo III deste Decreto, a ser realizado, mediante solicitação, pela Secretaria da Fazenda.

Art. 13. Cumpridos os requisitos do artigo anterior, a Secretaria Gestora da despesa realizará a atuação, por meio de processo administrativo próprio.

Parágrafo único. Após autuado, o processo administrativo de compra ou contratação, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruído pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura com, no mínimo, mais 3 (três) cotações de mercado, além das cotações juntadas pela Secretaria solicitante, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados.

Seção III Da Reserva Orçamentária

Art. 14. Constitui reserva orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas autorizadas pelo dirigente de cada Órgão.

§1º A nota de reserva é imprescindível para o início do processamento de qualquer tipo de despesa.

§2º A reserva orçamentária será realizada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 15. Visando à adequação da execução orçamentária ao conceito de Orçamento Programa, reservas com o mesmo objeto não poderão ser realizadas em mais de uma ação.

CAPÍTULO IV Da solicitação de empenho

Art. 16. Solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da

Atos Oficiais

mesma pelo ordenador de despesa.

Art. 17. A Solicitação de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e não poderá ultrapassar o respectivo valor.

Art. 18. O empenho só será realizado se a solicitação chegar à Secretaria da Fazenda instruído com cronograma físico-financeiro das despesas previstas para aquele objeto, excetuando-se as despesas em regime de adiantamento.

Art. 19. O empenho da despesa se materializa pela emissão da respectiva Nota de Empenho, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após prévia e regular autorização das respectivas despesas.

Parágrafo único. Nas Notas de Empenho a dotação orçamentária será classificada até o subelemento de despesa, quando for o caso;

Art. 20. As Notas de Empenho serão emitidas em duas vias que conterão a autorização da Secretaria da Fazenda e terão a seguinte destinação:

I - a primeira via será entregue ao fornecedor;

II - a segunda via será anexada ao respectivo processo.

Art. 21. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos externos, depende da efetiva contratação da operação de crédito, ou convênio, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 22. A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará na anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 23. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 24. A programação financeira para o exercício de 2020 fica estabelecida no montante de **R\$ 750.095.020,81 (setecentos e cinquenta milhões, noventa e cinco mil, vinte reais e oitenta e um centavos)**, definida com base na evolução da receita em períodos anteriores, na inadimplência dos impostos e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, de acordo com o orçamento aprovado pela lei nº 3.648, de 30 Dezembro de 2.019.

Art. 25. Não serão permitidos adiantamentos de medição, e conseqüente liquidação, referentes a despesas não previstas no respectivo cronograma físico-financeiro ou em desacordo com a previsão contratual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 26. A solicitação para abertura de créditos adicionais, feita pelo Órgão interessado à Secretaria da Fazenda, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de justificativa de sua necessidade, nos moldes previstos no Anexo IV deste Decreto.

Art. 27. Os pedidos de alterações orçamentárias deverão conter a nova programação financeira, visando a manutenção do cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As transposições de cotas serão realizadas somente para fins de adequação às suplementações.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO

Art. 28. A liquidação do empenho consiste na comprovação, pela autoridade competente do Órgão interessado, da execução dos serviços, obras ou entrega de bens, cuja realização corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes.

§1º O procedimento de liquidação inicia-se pelo ateste dos serviços, recebimento do bem adquirido ou comprovação da eficácia da ação contratada na documentação, nota fiscal ou fatura pelo servidor com identificação legível de seu nome e número de matrícula.

§2º Em caso de recebimento de mercadoria, as notas comprobatórias deverão conter o ateste dos servidores do Almoxarifado Central e dos Órgãos solicitantes. Caso o produto adquirido tenha como característica a impossibilidade de entrega no Almoxarifado Central e obrigatoriamente no local de sua aplicação, a nota fiscal deverá ser atestada pelo servidor que o recebeu e pelo Secretário do Órgão solicitante antes de ser remetida ao Almoxarifado Central que procederá o respectivo lançamento em controles próprios.

§3º As liquidações das despesas correspondentes a serviços contratados terá como ateste a declaração do reconhecimento da eficácia ou cumprimento contratual de programação de entrega de resultados comprovados documentalmente e em acordo com cronogramas físico-financeiros, devendo possuir o ateste do Secretário do Órgão Gestor do contrato.

§4º As notas fiscais deverão estar atestadas pelo Secretário do Órgão solicitante e pelo servidor responsável pelo recebimento.

§5º O ateste e recebimento das Notas Fiscais de obras com recursos advindos de convênios com Estado e a União, serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§6º O Órgão Gestor dos contratos celebrados com recursos advindos de convênios com o Estado e a União será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§7º Excetuam-se das disposições deste os convênios, obras e contratos custeados com recursos do Estado e da União, destinados às áreas da Educação e Saúde.

Art. 29. A assinatura do titular da Secretaria de origem, em conjunto com o Prefeito Municipal, é condição de eficácia dos contratos, convênios ou qualquer forma de ajuste, firmados entre a Prefeitura de Carapicuíba e terceiros.

§1º Os Secretários Municipais ficam solidariamente responsáveis pela execução dos contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste que assinem.

§2º A assinatura de que trata o presente artigo pode ser delegada a servidor da referida Pasta mediante solicitação do Secretário, sendo transferida apenas a permissão para assinatura, a fim de agilizar o trâmite processual, mantendo-se inalteradas as responsabilidades processuais e legais.

Art. 30. Para fins de verificação da autenticidade da assinatura e autorização do ordenador da despesa responsável pelo Órgão, fica instituído o sistema de cadastramento e reconhecimento de assinaturas dos servidores autorizados a atestar notas fiscais.

Art. 31. O sistema de que trata o artigo anterior está regulamentado pela Portaria nº 01/2012, assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VIII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 32. O encerramento do exercício financeiro de 2020 será realizado nos seguintes prazos:

I - até 16.10.2020 serão aceitas reservas orçamentárias; após este prazo apenas as decorrentes de recursos vinculados.

II - até 13.11.2020 serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, sendo que após este prazo apenas serão emitidas as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo, emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como as despesas do Órgão 02.06.01 – Administração e Encargos Gerais.

III - até 11.12.2020 serão recebidos pela Secretaria da Fazenda notas fiscais de qualquer natureza.

§1º Os limites veiculados pelo caput não se aplicam:

I - às verbas vinculadas que, comprovadamente, disponham de recurso financeiro em conta-corrente específica;

II - aos recursos ordinários que se destinam às despesas com educação.

§2º Os dirigentes dos Órgãos deverão programar as suas atividades e as suas despesas de forma a não prejudicar os prazos definidos neste artigo;

§3º Os casos excepcionais serão analisados, individualmente, pelo Secretário da Fazenda e pelo Chefe do Poder Executivo;

§4º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas a Contabilidade Municipal em até 30(trinta) dias.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 33. Constituem-se vinculadas para efeito de controle especial da municipalidade:

I - as receitas e despesas dos fundos especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino

III - as receitas e despesas aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

IV - as receitas e despesas que sejam objeto de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 34. O controle e o gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais cabem aos gestores definidos na Lei que os houver instituído.

CAPÍTULO X DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 35. Os adiantamentos destinados ao atendimento das despesas referidas na Lei Municipal nº. 2.873, de 15 de abril de 2009, excepcionalmente, atenderão ao limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por unidade orçamentária, no período que compreende fevereiro a novembro de 2020.

§1º Os limites veiculados pelo caput não se aplicam:

I - ao Órgão 02.01.01 – Gabinete do Prefeito;

II - aos recursos provenientes de fontes vinculadas, previstos no orçamento dos Órgãos 02.13.01 – Secretaria de Saúde e 02.08.01 – Secretaria da Educação.

III - às despesas relacionadas a passagens e locomoções, seminários, colóquios, cursos de capacitação e congêneres.

§2º Não serão liberados adiantamentos de qualquer natureza no mês de dezembro de 2020.

§3º Os demais casos serão analisados, respeitando a particularidade de cada solicitação.

CAPÍTULO XI DAS COMPENSAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 36. Fica atribuído à autoridade administrativa autorização para a compensação tributária de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública, nos moldes da Lei nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 37. A compensação tributária iniciar-se-á na Secretaria de Receita e Rendas, a requerimento do contribuinte ou de ofício, mediante procedimento interno, através da atuação de processo administrativo no protocolo geral da Prefeitura.

Art. 38. A formalização da compensação se operará pelo deferimento dos compromissos, condições e valores submetidos às Secretarias de Receita e Rendas e Fazenda.

Art. 39. A Secretaria de Receita e Rendas mediante exames fiscais verificará, para cada caso, a existência de débito do requerente que encaminhará, através de despacho de deferimento, o processo administrativo, devidamente instruído, para a Secretaria da Fazenda que procederá a compensação, até onde se compensarem.

§1º Processar-se-á imediatamente as compensações cujo crédito se igualar com o débito;

§2º Nas compensações que restarem diferença a pagar ao interessado dependerão de disponibilidade financeira, sob análise exclusiva da Secretaria da Fazenda, para a quitação do pagamento.

CAPÍTULO XII DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

Art. 40. Entende-se por contrapartida o aporte de recursos financeiros municipais, da fonte recursos próprios, para a realização de um determinado projeto em parceria com outros entes federativos.

Art. 41. Para o planejamento, controle e realização das contrapartidas previstas no artigo anterior serão adotados os seguintes critérios:

I - para a programação orçamentária as Secretarias interessadas deverão encaminhar sua solicitação de contrapartida à Secretaria Municipal da Fazenda no início de cada exercício orçamentário, preferencialmente, nos termos do anexo VI deste Decreto;

II - para liquidação e pagamento das contrapartidas as Secretarias interessadas deverão encaminhar sua solicitação de contrapartida à Secretaria Municipal da Fazenda com a antecedência de 90 dias, preferencialmente, nos termos do anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação e aprovação de convênios no decorrer do exercício orçamentário, sem a devida previsão orçamentária, a contrapartida municipal poderá ocorrer em 90 dias após a comunicação, nos termos do anexo VI deste Decreto.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Secretaria da Fazenda, se necessário, editará instruções complementares às normas

Atos Oficiais

constantes deste decreto, abrangendo:

I - os procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante da Lei Orçamentária Anual para 2020 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II - o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade, e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos definidos no plano de trabalho constante da Lei Orçamentária para 2020.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 07 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

ANEXO I
Tabela de Ingresso de Receitas/2020

MESES	Total
Janeiro	88.661.231,46
Fevereiro	66.383.409,34
Março	56.857.202,58
Abril	53.406.765,49
Mai	58.207.373,62
Junho	53.181.736,97
Julho	67.583.561,37
Agosto	53.706.803,49
Setembro	63.233.010,25
Outubro	60.382.649,18
Novembro	52.206.613,45
Dezembro	76.284.663,61
Total	750.095.020,81

Anexo II - Distribuição de Recursos/ 2020

Inst	Org	Unidade	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02	01	01	15.394.436,00	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67	1.282.869,67
01	02	01	4.617.611,75	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98	384.800,98
01	03	01	4.163.000,00	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67	346.916,67
01	04	01	4.829.474,50	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21	402.456,21
01	05	01	100.672.163,04	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92	8.389.346,92
01	06	01	30.601.572,59	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05	2.550.131,05
01	07	01	7.369.000,00	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33	614.083,33
01	07	02	1.225.000,00	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33
01	08	01	19.364.879,80	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98	1.613.739,98
01	08	02	97.822.003,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64	8.151.833,64
01	08	03	56.084.303,94	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00	4.673.692,00
01	08	04	20.655,61	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30	1.721,30
01	09	01	50.039.000,00	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67	4.169.916,67
01	10	01	4.511.000,00	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67	375.916,67
01	12	01	82.994.177,64	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47	6.916.181,47
01	13	01	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
01	13	02	156.700.890,03	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50	13.058.407,50
01	14	01	2.692.091,53	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96	224.340,96
01	14	02	12.807.908,47	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71	1.067.325,71
01	15	01	550.464,97	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08	45.872,08
01	15	02	18.749.949,49	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79	1.562.495,79
01	16	01	2.979.000,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00	248.250,00
01	17	01	5.161.144,77	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40	430.095,40
01	18	01	9.682.424,25	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69	806.868,69
01	19	01	8.496.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00
01	20	01	5.452.357,80	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15	454.363,15
01	21	01	24.010.010,99	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25	2.000.834,25
01	21	02	3.880.500,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00	323.375,00
01	22	01	16.200.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
01	23	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	99	01	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
			750.095.020,81												

PROGRAMA

ILUMINAÇÃO

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA 24 HORAS

0800 779 2000

**ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, portador(a) do documento de Identidade, R.G. nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, lotado na Secretaria _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que tenho conhecimento que a aquisição referente a requisição de compras nº _____ será formalizada através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666, de 21/06/1993. Comprometo-me, como ordenador desta despesa, não realizar quaisquer outras aquisições com o mesmo objeto, neste exercício, envolvendo dispensa de licitação.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2020.

_____/Assinatura:

ANEXO VI**TERMO DE CONTRAPARTIDA.**

Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e para atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **SOLICITO**, para os devidos fins, a título de contrapartida no repasse de recursos conveniados pelo _____, a título de subsídios, destinados a complementar o devido termo de convênio _____, seja reservado o valor de R\$ _____ (_____) dispostos na rubrica orçamentária cod. reduzido _____.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2020.

Nome do Secretário
Nome da Secretaria

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Assunto: _____

Processo: _____

Valor total estimado do contrato: _____

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Funcional Programática: _____

Classificação de Elemento da Despesa: _____

Subelemento da despesa: _____

Fonte: _____

Ficha: _____

Declaramos em cumprimento a determinação do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa em questão tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está de acordo com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e com o decreto onde normatiza a execução orçamentária de 2020.

Carapicuíba,

Nome do (a) Secretário (a)
Nome da Secretaria

De acordo,

Nome:
Departamento de Contabilidade
Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 3.306, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Especial para a revisão do Balanço Patrimonial da Prefeitura de Carapicuíba, nos termos do processo administrativo nº 28.038/19.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Marcelo Benedito Botelho, matrícula nº 47.639, inscrito no CRC sob o nº 1SP228576/o-0, Presidente;
- II – Líduina Bezerra de Souza, matrícula nº 50.344, inscrita no CRC sob o nº 1SP328566/o-5, Membro;
- III – Paulo Roberto Ievulski, matrícula nº 30.606, inscrito no CRC sob o nº 1SP235487/o-0, Membro;
- IV – Washington Luiz Cavallari Júnior, matrícula nº 45.319, inscrito no CRC sob o nº 1SP266588/o-5, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **NELSON GIMENEZ FILHO**, matrícula **48103**, ocupante do cargo de **ASSESSOR** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **MARLI DIAS BEVENUTO**, matrícula **50449**, ocupante do cargo de **ATENDENTE** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADLA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula **50591**, do cargo de **GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE DEZEMBRO DE 2019**.

PORTARIA Nº. 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **CAIO CESAR ÂNGULO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula **49589**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSILENE ALVES EMÍDIO**, matrícula **48287**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 39.488.326-3** e **C.P.F nº. 418.271.958-19**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de **14 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VINICIUS MENDES VIANA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 48.780.950-6** e **C.P.F nº. 426.611.948-86**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAYLAH SILVÉRIO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 38.588.066-2** e **C.P.F nº. 470.409.538-03**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **13 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIAS CAVALCANTE NEVES**, matrícula **38273**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, a partir de **10 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **MARCOS DA SILVA AMARAL**, matrícula **48036**, ocupante do cargo de **ASSESSOR** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **08 DE JANEIRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 45, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS**, matrícula **40464**, admitido (a) em **04 DE MARÇO DE 2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **08 DE JANEIRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**Câmara Municipal
de Carapicuíba**

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 2537/2019

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico, e autorizo a contratação da empresa Gigliola Rafaela Lopes - ME para fornecimento de materiais de escritório (Lote 4, Pregão Presencial nº 2/2019), no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Carapicuíba, 9 de janeiro de 2020. César Augusto José – Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Reforma vai transformar Tancredão em Complexo Esportivo e Educacional

A Prefeitura de Carapicuíba iniciou a reforma do Ginásio Tancredão. A revitalização inclui a construção de uma escola municipal, reforma da quadra e campo de grama sintética.

A obra terá o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento certificando que a edificação possui condições de segurança. Além disso, contará com melhorias na acessibilidade, como rampas para cadeirantes.

Com conforto e qualidade para práticas esportivas, o local vai sediar diversas modalidades das escolinhas de esporte de Carapicuíba e campeonatos organizados pela Secretaria de Esporte e Lazer.



Outro benefício à população é a reforma da escola,

que será totalmente reestruturada, proporcionando

mais conforto, segurança e qualidade no ensino.

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO



COHAB

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



JANDAIA

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris



SANTA BRÍGIDA

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



VELOSO

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867



ARISTON

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**INSCRIÇÕES: 13 A 16/01
DAS 7 ÀS 17 HORAS**

**Mais informações no site:
www.carapicuiiba.sp.gov.br
Telefone: (11) 4146-4450**



**CIDADE DE
CARAPICUIBA**

SECRETARIA
DE SAÚDE

